

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 10ª REGIÃO – MG
15ª SESSÃO Extraordinária

Ao 18º (décimo oitavo) dia do mês de novembro de 2013, em sua sede, à Rua Paraíba, 777, realizou-se a **15ª Sessão Extraordinária** do Conselho Regional de Economia – 10ª Região – MG, com a presença dos Conselheiros Regionais e Economistas: Cláudio Gontijo, Pedro Paulo Moreira Pettersen, Lourival Batista de Oliveira Junior, Fabrício Augusto de Oliveira, José Roberto de Lacerda Santos, Daniela de Almeida Raposo Torres, Antônio de Pádua Galvão e Frederico Gonzaga Jayme Junior. Ausente a conselheira Sylvania Maria Carvalho de Araújo. A abertura dos trabalhos ocorreu às 16 horas e 30 minutos em primeira convocação, deu-se início à reunião com a palavra, o presidente do CORECON-MG, o Econ. Cláudio Gontijo. Presidindo a mesa, convidou para assessorar a plenária o Gerente Executivo, Antônio de Pádua Ubirajara e Silva e a Assessora Jurídica, Gabriela Ferrari Veras.

I- EXPEDIENTE:

1. QUESTÃO DE ORDEM: Os conselheiros José Roberto de Lacerda Santos e Fabrício Augusto de Oliveira retiraram-se da Reunião Plenária, por motivos de foro íntimo.

2. DEMANDA TRABALHISTA: MANIFESTAÇÕES POR EMAILS DA FUNCIONÁRIA NILDETE: Dada a palavra ao Presidente Cláudio Gontijo, este expôs os pontos levantados pela funcionária Nildete no e-mail datado de 16 de outubro de 2013 e solicitou a Assessoria Jurídica informações acerca dos procedimentos a serem adotados para a questão. A Assessoria Jurídica informou que de acordo com o artigo 144 da Lei nº 8.112, o e-mail não pode ser considerado como denúncia, uma vez que não preenche os requisitos previstos no dispositivo legal mencionado. Portanto, ausente denúncia não haveria como abrir sindicância.

Diante das orientações o Plenário deliberou que a Notificasse a funcionária Nildete para que a mesma, querendo, cumprisse o disposto no art. 144 da Lei nº 8.112. Caso não houvesse formalização da denúncia o Conselho formaria uma comissão para averiguar os seguintes fatos: suposto desaparecimento de acordos coletivos da sede do CORECON-MG; Delegacias de Juiz de Fora e Uberaba; Suposta doação mensal de R\$300,00 (trezentos reais) pelo CORECON-MG.

A comissão seria composta dos seguintes membros efetivos Elísio Mendes de Azevedo, Aguinaldo Antônio de Almeida, Róridan Penido Duarte e Adriano Miglio Porto, como membro suplente. As averiguações deverão ser encerradas no prazo 30 dias, podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período, desde que justificada.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos, para os quais, eu, Antônio de Pádua Ubirajara e Silva, Gerente Executivo lavrei a presente ATA, que depois de lida e considerada conforme, vai assinada pelos conselheiros presentes, pelo Senhor Presidente, pelo Gerente Executivo e Assessora Jurídica. Sala das Sessões, 18 de novembro de 2013. Dou fé.

Cláudio Gontijo
Presidente do CORECON-MG

Frederico Gonzaga Jayme Junior
Conselheiro

Pedro Paulo Moreira Pettersen
Conselheiro Efetivo

Lourival Batista de Oliveira Junior
Conselheiro Efetivo

Antônio de Pádua Galvão
Conselheiro

Antônio de Pádua Ubirajara e Silva
Gerente Executivo CORECON-MG

José Roberto de Lacerda Santos
Conselheiro

Fabrício Augusto de Oliveira
Conselheiro

Gabriela Ferrari Veras
Assessoria Jurídica



35